



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/10

RESOLUÇÃO Nº 315, de 18 de dezembro de 2024.

Assunto: “Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a 30ª Legislatura 2025/2028, nos termos do art. 7º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e art. 29, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON PINHEIRO JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16,V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro para a 30ª Legislatura, que terá início em 1.º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado na seguinte conformidade:

I – R\$ 11.552,23 (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

II – R\$ 13.202,55 (treze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o Presidente da Câmara Municipal, equivalente a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2º Será atribuída falta do Vereador, para fins de recebimento de subsídio, quando não comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, salvo justo motivo, devidamente comprovado.

Art. 3º Para fins de subsídio considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I e II do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento de 2025 até o Orçamento de 2028.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em de 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 18 de dezembro de 2024.

NELSON PINHEIRO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em de 18 de dezembro